

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - aimoxarifado@pk.mg.gov.br contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

DECRETO Nº. 68/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA), EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, OSVALDINO REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e,

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o funcionalismo público municipal, por ocasião do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que cumpre ao Chefe do Poder Executivo reconhecer o valor e o mérito dos servidores públicos do Município, proporcionandolhe oportunidade para o congraçamento e o lazer de que se devem constituir as comemorações alusivas à data que lhes é dedicada.

## DECRETA:

Art. 1° - Fica antecipado para o dia 27 de Outubro de 2025 (segunda-feira) o Ponto Facultativo correspondente ao "Dia do Servidor Público", nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal. Ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação e Coleta de Lixo Urbano, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, ficando a critério de cada Secretário Municipal estabelecer o regime de plantão e funcionamento das respectivas secretarias, desde que não contrariem o disposto no A Company of the Comp presente Decreto.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br - sauda@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 24 de Outubro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal